



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

A Área Metropolitana do Porto, pessoa coletiva n.º 502.823.305, com sede na Avenida dos Aliados, 236-1.º andar, 4000-065 Porto, representada pelo Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana, o Dr. Lino Joaquim Ferreira, nos termos do n.º 3 do artigo 76º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme deliberação da Junta Metropolitana do Porto de 26 de julho de 2013, na qualidade de primeiro outorgante, doravante designada por **AMP**;

E

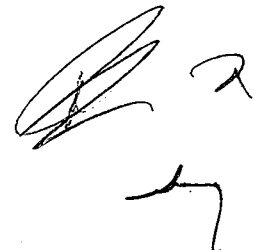
Município de Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, com poderes para o ato, doravante designado por **Município**;

E

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo, pessoa coletiva n.º 501318097 com sede na Avenida 5 de Outubro, 4440-503 Valongo, representada neste ato pelo Presidente da Direção Armando Guimarães Pedroso, com poderes para o ato, doravante designado por **Corpo de Bombeiro**;

Considerando que:

- i. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Valorização do Território (POVT) lançou um Convite para apresentação de candidaturas – Eixo prioritário II – Sistemas ambientais e de prevenção, gestão e monitorização, domínio de intervenção: Prevenção e gestão de riscos naturais e tecnológicos – ações materiais, ao qual a AMP apresentou uma candidatura;
- ii. A candidatura da AMP prevê a aquisição de equipamentos de combate a incêndios em espaços naturais, equipamentos esses a serem cedidos

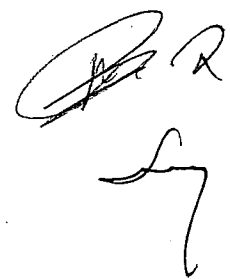


para utilização a todos os Corpos de Bombeiros localizados na área metropolitana do Porto, que se descriminam:

- Capacete florestal;
- Capuz de Proteção Florestal (Cogula);
- Fato Proteção Individual (Calça e Dólmén);
- Luvas de Combate a Incêndios Florestais;
- Botas de Combate a Incêndios Florestais.

- iii. A AMP e os 17 municípios que a integram pretendem contribuir para a melhoria do Sistema Nacional de Proteção Civil e o aumento da sua resiliência, designadamente através do reforço de equipamentos necessários à prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos nos corpos de bombeiros localizados na área metropolitana do Porto. Neste esforço de reequipamento foram envolvidos todos os Corpos Bombeiros Voluntários da Área Metropolitana do Porto, assim como, os Bombeiros Sapadores de Gaia e do Porto;
- iv. A AMP, os Municípios e os Corpos de Bombeiros têm de garantir a traçabilidade permanente dos ativos financiados;
- v. Os equipamentos serão distribuídos pelos 17 municípios, que contam com 43 Corporações de Bombeiros, num total de 3477 elementos no ativo;
- vi. Os equipamentos a adquirir permanecerão propriedade da AMP, integrando o seu imobilizado;

Sem prejuízo do exercício das atribuições legais e competências estatutariamente cometidas a cada um dos outorgantes, celebram o presente protocolo de cooperação, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objetivo)

O presente protocolo visa assegurar a traçabilidade permanente dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), doravante designados simplesmente por “Equipamentos”, a adquirir no âmbito do projeto ***“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Corpos de Bombeiros da AMP”***, doravante designado por “Projeto”, a desenvolver e a concretizar pela AMP, no quadro de uma candidatura a cofinanciamento do Fundo de Coesão no âmbito do Domínio de Intervenção Prevenção e Gestão de Riscos do Eixo II do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT).

CLÁUSULA SEGUNDA

(Parceria)

1.- O Projeto implica o envolvimento concertado dos, aqui, outorgantes na sua realização, de modo a que o seu objetivo seja integralmente prosseguido, através da gestão e manutenção dos Equipamentos, indispensável no combate aos incêndios florestais.

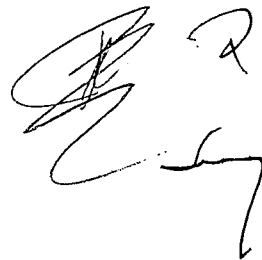
2.- Para a concretização do disposto no número anterior, a AMP terá como interlocutor único e exclusivo o Município, com quem partilhará toda a informação e com quem coordenará e articulará a consecução do Projeto, cabendo, por sua vez, ao Município estabelecer as ligações e a coordenação necessária com o(s) Corpo(s) de Bombeiro(s).

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações das partes)

1.- Nos termos do presente protocolo, cabe à AMP:

- a) Proceder à aquisição dos Equipamentos de acordo com o quadro em Anexo;
- b) Entregar, diretamente ou por intermédio do(s) fornecedor(es), o Equipamento ao Município;



- c) Elaborar e manter atualizado o inventário dos Equipamentos de acordo com as orientações dispostas para a inventariação de bens nas entidades públicas, assegurando atribuição de um código a cada um dos equipamento.

2.- Nos termos do presente protocolo, cabe ao Município:

- a) Receber os Equipamentos, nos termos previstos na alínea b) do número anterior, e distribuí-los pelas Corporações de Bombeiros, lavrando os competentes autos que formalizem a entrega;
- b) Habilitar os Corpos de Bombeiros, aquando da distribuição dos Equipamentos, com os códigos de inventariação atribuídos pela AMP, nos termos da alínea c), do n.º 1 do presente artigo;
- c) Identificar, permanentemente, qualquer facto ou incidência relativo à disponibilidade e adequação dos Equipamentos que se encontram em utilização pelo Corpo de Bombeiros, designadamente a existência ou verificação de vícios, defeitos, deteriorações, furtos, perdas ou quaisquer outras circunstâncias que inviabilizem a norma utilização dos mesmos e ou a sua rastreabilidade, reportando tais circunstâncias, de forma imediata, à AMP.

3.- Cabe a cada uma das Corporações de Bombeiros signatárias do presente protocolo:

- a) Zelar pela adequada utilização, conservação, manutenção e localização dos Equipamentos que lhe venham a ser disponibilizados;
- b) Proceder, por sua exclusiva conta e através do processo adequado ao tipo e destino dos Equipamentos, à etiquetagem dos Equipamentos cedidos em conformidade com os códigos atribuídos pela AMP,
- c) Manter uma relação identificativa dos Equipamentos cedidos permanentemente atualizada e devidamente compatibilizada com os critérios de inventariação (códigos) definidos pela AMP;
- d) Reportar, de forma imediata, ao Município qualquer facto ou incidência relativo à disponibilidade e adequação dos Equipamentos que se encontram em utilização pelo Corpo de Bombeiros, designadamente a existência ou verificação de vícios, defeitos,



deteriorações, furtos, perdas ou quaisquer outras circunstâncias que inviabilizem a norma utilização dos mesmos e ou a sua rastreabilidade, identificando circunstanciadamente os equipamentos em causa por intermédio dos códigos de inventariação fornecidos pela AMP;

- e) Garantir que os equipamentos em utilização não são cedidos, gratuita ou onerosamente, a título provisório ou definitivo, a outras entidades ou instituições, sem prévia autorização escrita da AMP;
- f) Colocar uma placa em local visível na Corporação de Bombeiros com informação sobre o cofinanciamento do Equipamento pelo Fundo de Coesão e com as logomarcas do POVT, QREN, UE, ANPC e AMP.

CLÁUSULA QUARTA

(Verificação do projeto)

Com vista a assegurar a verificação da boa execução física do Projeto, a Corporação de Bombeiros garantirá o acesso aos equipamentos, aos locais de armazenamento e facultará tempestivamente todos os documentos relevantes solicitados para acompanhamento, controlo e auditoria a pessoa mandatada ou acompanhada pelo Município e ou pela AMP.

CLÁUSULA QUINTA

(Alterações)

O presente Protocolo poderá ser alterado por acordo entre as partes, reduzido a escrito, caso haja necessidade de introduzir modificações na parceria estabelecida.

CLÁUSULA SÉXTA

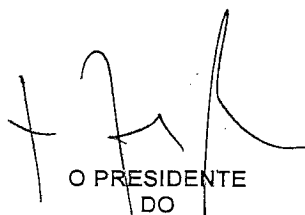
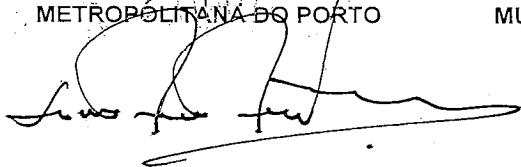
(Vigência)

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes.

Por ser esta a vontade das partes, livremente expressa, vão elas assinar o presente protocolo de cooperação, feito em três exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Porto, 25 de fevereiro de 2014

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA
COMISSÃO EXECUTIVA
METROPOLITANA DO PORTO



O PRESIDENTE
DO
MUNICÍPIO DE VALONGO

O PRESIDENTE DA
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE VALONGO

